DECRETO Nº. 14.260/21

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil reais) para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Municipal 14.101 de 05 de janeiro de 2021, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$2.723.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e três milreais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 - Fonte 159 - Material de Consumo.....R$500.000,00
3.3.90.34.00-Fonte159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$790.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$483.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$900.000,00
3.3.90.93.00 - Fonte 102 - Indenizações e Restituições.....R$50.000,00

Total.....R$2.723.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.12.02.10.302.0012.2444-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR(TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - Ficha1031 -Fonte 100 – Contribuições.....R$50.000,00
3.3.90.39.00 - Ficha1034- Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$483.000,00
3.3.90.39.00 - Ficha1034- Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$2.190.000,00

Total.....R$2.723.000,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei Municipal nº 8.787, de 16 de dezembro de 2020, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 8.750, de 30 de junho de 2020, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município